

2.4. O exame pericial, pela junta médica, deverá ser prestado no endereço do consultório médico de um dos componentes da junta médica ou em local a ser designado pelo Conselheiro Instrutor ou pelo Corregedor do CREMERS.

2.4.1. A realização de perícia no domicílio ou em estabelecimento hospitalar em que se encontra o periciando ficará condicionada à comprovação de impossibilidade de ambulância ou de hospitalização do periciando.

2.5. A data para realização da perícia será definida pela Secretaria de Assuntos Técnicos do CREMERS, em comum acordo com os Peritos Médicos.

2.6. No caso de não comparecimento do periciando ao ato pericial, o Conselheiro Instrutor poderá designar a realização de perícia indireta pela junta médica.

2.7. O prazo para entrega do laudo pericial da junta médica será definido pelo Conselheiro Instrutor ou pelo Corregedor do CREMERS, conforme a complexidade do caso, não podendo, todavia, ultrapassar o prazo de 30 (trinta) dias a contar da data agendada para o ato pericial.

2.8. Havendo quesitos complementares para elucidar o conteúdo apostado no laudo pericial, o prazo para encaminhamento das respostas pela junta médica será de 5 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da correspondente intimação pelos peritos.

2.9. Os peritos médicos poderão ser convocados a comparecer ao CREMERS para prestarem esclarecimentos sobre o ato pericial e suas conclusões.

### 3. DA REMUNERAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. Em remuneração aos serviços, conforme especificados no item 1, receberá o perito Médico a importância de até R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), mediante Recibo de Pagamento a Autônomo (RPA), que será paga da seguinte forma:

3.1.1. R\$ 900,00 (novecentos reais), referente à realização da avaliação pericial e emissão do laudo médico pericial;

3.1.2. R\$ 300,00 (trezentos reais), para realização de novas diligências ou entrevistas, posteriores à avaliação pericial, caso necessário, a critério do Conselheiro Instrutor e/ou Corregedor do CREMERS.

3.1.3. As diligências ou entrevistas referidas no subitem 3.1.2. serão limitadas a duas ocasiões, de forma que o pagamento não ultrapasse o valor de R\$ 600,00 (seiscentos reais).

3.1.4. Os pagamentos serão realizados somente após a conclusão e entrega dos trabalhos ao CREMERS.

3.2. Em caso de majoração da remuneração, o Perito Médico receberá a parcela dos honorários de acordo com os valores vigentes na data de prestação de serviços, mesmo que pagos posteriormente.

3.3. O pagamento dos honorários previstos nesta Resolução não implica vínculo empregatício com o CREMERS, não confere ao perito Médico os direitos assegurados ao empregado público e nem mesmo à contagem de tempo como de serviço público.

3.4. Eventuais despesas havidas na prestação dos serviços do Perito Médico, inclusive para deslocamentos para outras cidades, não serão ressarcidas pelo CREMERS.

3.5. Não será devida remuneração alguma ao Perito Médico no caso de renúncia, do cancelamento de sua convocação pelos motivos expostos no item 3 ou por qualquer outro motivo que implique a não realização integral dos serviços periciais.

### 4. DO CADASTRAMENTO

4.1. O cadastramento de eventuais interessados deverá ser feito pessoalmente, na Secretaria de Assuntos Técnicos deste Conselho ou na sede de qualquer das Delegacias Seccionais do CREMERS, mediante a apresentação do requerimento padrão disponível na Secretaria de Assuntos Técnicos e no site [www.cremers.org.br](http://www.cremers.org.br), devidamente preenchido com o nome, número de inscrição do médico no CREMERS, endereço, e-mail e telefones onde possa ser encontrado (comercial e celular), e da entrega da Certidão de Regularidade Fiscal e Ética emitida pelo CREMERS, Certificado de Registro de Especialista e de cópias dos seguintes documentos: CPF, RG, PIS/PASEP, Carteira de Médico, informações de conta corrente bancária em nome da pessoa física, comprovante atual (menos de três meses) de endereço, Título de eleitor, certidão de quitação eleitoral e Certificado de alistamento militar (para homens).

4.2. Após manifestado o interesse formal, com a assinatura de todos os documentos, caso o Perito Médico seja cientificado sobre a ausência de algum documento, terá o prazo improrrogável de 10 (dez) dias para apresentar o documento faltante, sob pena de desistência automática da vaga.

4.3. As inscrições serão recebidas de 06 de maio de 2019 a 04 de junho de 2019, na Secretaria de Assuntos Técnicos do CREMERS, situada em sua sede, na Av. Princesa Isabel, nº 921, 2º andar, Bairro Santana, Porto Alegre, de segunda a sexta-feira, no horário de 8h40min às 18h00min, podendo a inscrição ser efetuada pessoalmente ou por procurador munido de Instrumento de Procuração Pública ou Particular com reconhecimento de firma da assinatura junto a qualquer Cartório.

4.4. As inscrições serão ainda recebidas no período constante no caput nas Delegacias Seccionais do CREMERS, nos endereços e durante os horários de cada Seccional disponíveis no site da autarquia [www.cremers.org.br](http://www.cremers.org.br).

4.5. Findo o prazo de inscrições, será publicado na sede deste Conselho e no site [www.cremers.org.br](http://www.cremers.org.br) termo de homologação das inscrições com a relação dos interessados que tiveram os respectivos requerimentos aprovados, constando seus nomes e números de inscrição no CREMERS, em ordem cronológica de inscrição no chamamento público, cabendo ao CREMERS convocar os Peritos Médicos devidamente inscritos, obedecendo rigorosamente essa ordem.

4.6. O Perito Médico, ao ser convocado pelo CREMERS, deverá se apresentar na sede da autarquia, no endereço e durante o horário de expediente constantes do caput do item 6, para receber cópia dos autos do Procedimento Administrativo para o qual foi nomeado, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de desistência da convocação, com o chamamento de seu substituto imediato, obedecendo-se, rigorosamente, a ordem de inscrição, restando-lhe preclusa a oportunidade, sem prejuízo de futuras novas nomeações.

4.7. Uma vez convocados todos os inscritos constantes da lista, as convocações reiniciar-se-ão, obedecendo novamente ao critério de ordem de inscrição, salvo no caso de vencimento do prazo do presente chamamento.

4.8. A recusa sucessiva em três oportunidades será tida por desistência à permanência na lista geral, sem prejuízo de futuro novo cadastramento, ressalvada a avaliação da conveniência e oportunidade pelo Conselho, em face da justificativa a ser apresentada.

4.9. A não-realização de avaliação pericial e/ou não-apresentação de laudo pericial ou respostas a quesitos, bem como a intempestividade injustificada na prestação dos serviços periciais, ensejará o cancelamento da convocação do Perito Médico, sem prejuízo de instauração de Processo Ético-Profissional no caso de indícios de desídia.

### 5. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1. O presente chamamento tem validade de 12 meses a contar da data da publicação do termo de homologação das inscrições, podendo ser renovado uma vez por, no máximo, 12 (doze) meses, a critério da Autarquia, sem prejuízo do cumprimento, pelos Peritos Médicos convocados até a data do vencimento acima estipulada, das obrigações assumidas.

5.2. A manifestação de interesse em atuar na condição de Perito Médico importará na aceitação plena das condições estabelecidas neste Edital e na Resolução CREMERS n.º 02 de 25 de abril de 2019.

Porto Alegre, 25 de abril de 2019.  
LAIS DEL PINO LEBOUTTE  
Primeira-Secretária

EDUARDO NEUBARTH TRINDADE

## CONSELHO REGIONAL DE NUTRICIONISTAS DA 3ª REGIÃO

### RESULTADO DE JULGAMENTO PREGÃO Nº 1/2019

A Presidente do Conselho Regional de Nutricionistas 3ª Região, no exercício das suas atribuições, torna público o resultado da Licitação:

Pregão 001/2019

Processo: 025-03/2019

Objeto: Contratação de prestação de serviços de diagramação e impressão gráfica dos folders, blocos, cartilha, agenda, caderno de reuniões e calendário de uso do CRN-3.

Resultado: Companhia da Cor Studio Gráfico Eireli

CNPJ: 02.587.457/0001-70

Data da Homologação: 02/05/2019

Valor Global: R\$ 22.999,99

São Paulo, 3 de maio de 2019.

DENISE DE AUGUSTINIS NORONHA HERNANDEZ

## CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DE MATO GROSSO

### EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 08/2019. Contratada: REGINA LUCIA SANTOS MARTINS. Objeto: Prestação de Serviços Gerais de Limpeza na Delegacia Seccionária de Barra do Garças/MT. Valor Estimado Global: R\$ 3.710,00. Vigência: 02/05/2019 a 01/05/2020. Fundamento Legal: Dispensa de Licitação 08/2019, Art. 24, I. Data de Assinatura: 22/04/2019.

## CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DE PERNAMBUCO

### AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

#### PREGÃO PRESENCIAL Nº 1/2019-SRP

Processo CRO nº 089/2019. Pregão Presencial para Registro de Preços nº 001/2019. Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços gráficos com diagramação, impressão e aquisição de material. Empresas adjudicadas: Lotes I, II, III, IV, e V - PERFILGRÁFICA LTDA, CNPJ nº 08.829.277/0001-33, R\$ 26.260,00; Lote VI - MARCOS B DOS SANTOS COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ nº 11.506.179/0001-70, R\$ 6.500,00; Lotes VII e IX - GRÁFICA DIGITAL IMPRESSOS PERSONALIZADOS EIRELI EPP, CNPJ nº 22.545.104/0001-14, R\$ 2.300,00; e Lote VIII - GRÁFICA E EDITORA LICEU LTDA, CNPJ nº 24.084.386/0001-25, R\$ 4.198,00.

Recife-PE, 3 de maio de 2019.

EDUARDO AYRTON CAVALCANTI VASCONCELOS

Presidente do Conselho

## CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DE SÃO PAULO

### AVISO DE LICITAÇÃO

#### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 6/2019 - UASG 389241

Nº Processo: 370/2019. Objeto: Registro de Preços para Futura Confecção de Material Gráfico. Total de Itens Licitados: 47. Edital: 06/05/2019 das 08h00 às 17h00. Endereço: Avenida Paulista, 688 - Terreo Loja 02 - Bela Vista, - São Paulo/SP ou [www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/389241-5-00006-2019](http://www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/389241-5-00006-2019). Entrega das Propostas: a partir de 06/05/2019 às 08h00 no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). Abertura das Propostas: 21/05/2019 às 10h00 no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

ANDERSON FIGUEIREDO NOGUEIRA

Pregoeiro

(SIASGnet - 03/05/2019) 389241-02019-2019NE000001

## CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA DA 4ª REGIÃO

### EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Objeto: Locação de imóvel para a subsede de Montes Claros. Objeto Aditado: valor e vigência - Partes: Conselho Regional de Psicologia - 4ª Região (MG) e Frederico F. Ribeiro, representado por Master Empreendimentos e Construções Ltda - Fund: Lei 8.666/93 - Dispensa de Licitação - Vigência: 23/04/2019 a 22/04/2020. Valor do Contrato: R\$ 32.483,59.

## CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA DA 8ª REGIÃO

### AVISO DE LICITAÇÃO

#### PREGÃO PRESENCIAL Nº 1/2019

O CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA 8ª REGIÃO - PARANÁ torna público que realizará Licitação, sob a modalidade PREGÃO PRESENCIAL, na forma de execução indireta e sob o regime de empreitada por preço LOTE, do tipo MENOR PREÇO, objetivando a contratação de empresa para fornecimento de equipamentos de informática (computadores, notebooks e licenças) para o CRP-PR. O processo licitatório e a execução do contrato se regerão pelas disposições contidas na Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e, subsidiariamente, pela Lei n.º 8.666/93. A documentação deverá ser entregue até dia 21 de maio de 2019 às 10h00, na Avenida São José, 699, Curitiba, Paraná, ocasião que será iniciada a abertura dos envelopes "Preço" e "Documentação". Os documentos desta licitação poderão ser retirados/obtidos pelas empresas interessadas a partir de 06 de maio de 2019, no endereço acima consignado ou através do site [www.crrpr.org.br](http://www.crrpr.org.br)

Curitiba, 3 de maio de 2019

MAURÍCIO CARDOSO DA SILVA

Pregoeiro

## CONSELHO REGIONAL DE SERVIÇO SOCIAL DA 6ª REGIÃO

### EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 9/2019

Ratifica o Parecer Jurídico referente à contratação de Prestação de Serviço Especializado em Serviço Social, pela palestrante Noêmia de Fátima Silva Lopes, para proferir palestra no evento do NAS Sertão em Pirapora/MG, no dia 08 de Maio de 2019, cujo tema central é "A Precarização do Trabalho e os Impactos na Saúde do(a) Assistente Social" no valor de R\$ 473,48 (Quatrocentos e Setenta e Três Reais e Quarenta e Oito Centavos). Conforme Inciso II, do art. 25, art.26 da lei 8.666/93. Júlia Maria Muniz Restori - CRESS 3696. Presidente do CRESS 6ª Região. Belo Horizonte, 02 de Maio de 2019.

